CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias s/n — Telefone (0497) 44-1088
SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 444/85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DA CASA CIVIL E DA LADESC.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º : Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Casa Civil e da Liga de Apoio ao Desenvolvimento Social de Santa Catarina - LADESC, para execução no Município de programas de assistência a crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.

Art. 2º : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., em 07 de fevereiro de 1985.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Lucia B. Lazarin
Presidente da Câmara.

Iraci E.B. Suzin
1ª Secretária.

João Flori Gemelli
2º Secretário.